



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº11264 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Concede redução de carga horária da servidora
IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e considerando a Informação nº 1288/PGE, de 7 de junho de 2004, e Ata de Inspeção de Saúde/NUPEN/CGRH, constante dos autos do Processo nº 1501/10285/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) a carga horária de trabalho, sem redução da remuneração da servidora **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300039773, de pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, nos termos do art. 22, da Constituição estadual

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOV. PARANÁ

LEI Nº 11.564, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de nível médio de ensino para o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 1º - Cria-se o cargo de nível médio de ensino, denominado de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1ª SÉRIE", para o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com o intuito de atender às necessidades de ensino das crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 2º - O cargo de nível médio de ensino, denominado de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1ª SÉRIE", será provido por concurso público de provas e títulos, observadas as normas legais em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná, 29 de setembro de 2004. - 11564

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]
Governador do Estado do Paraná